

Direcção-Geral das Autarquias Locais

Declaração (extracto) n.º 114/2006

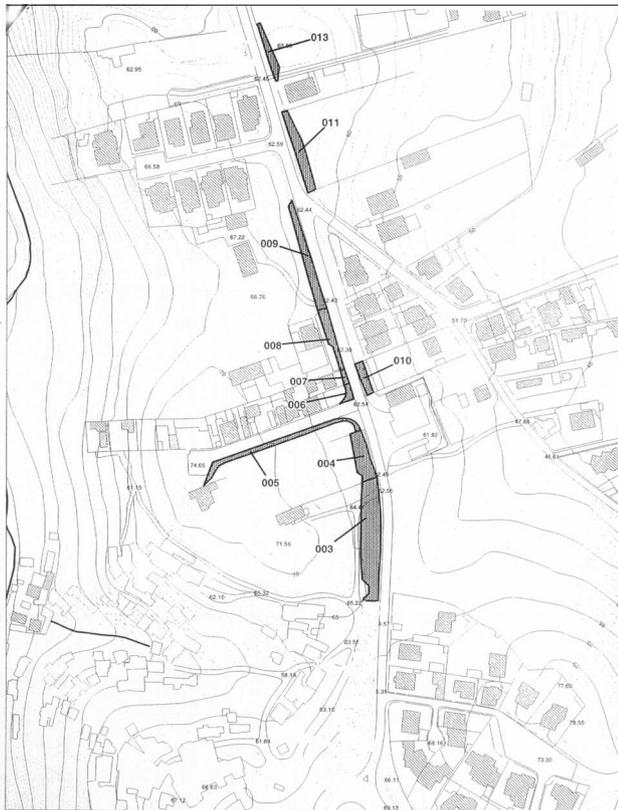
Torna-se público que o Secretário de Estado Adjunto e da Administração Local, por despacho de 6 de Junho de 2006, a pedido da Câmara Municipal de Cascais, declarou a utilidade pública da expropriação, com carácter de urgência, das parcelas de terreno a seguir referenciadas e identificadas na planta anexa:

Número da parcela	Proprietário(s)	Outro(s) interessado(s)	Área (metros quadrados)	Número de matriz e freguesia		Número da Conservatória do Registo Predial
				Rústico	Urbano	
3	Maria Madalena Cardoso de Faria . . . . .		697	285, Secção 58, Estoril.		18
4	Fernando António Simões Mendes da Fonseca; Maria da Conceição Mendes; Cármen Maria de Almeida Baptista Mendes da Fonseca Bettencourt.		247	157, Secção 58, Estoril.	1372	828, Estoril.
5	Maria Amélia da Costa Lima Gomes Cardoso; Maria Madalena da Costa Lima Gomes Cardoso; José Manuel da Costa Lima Gomes Cardoso (herdeiros); João Carlos da Costa Lima Gomes Cardoso; António Manuel da Costa Lima Gomes Cardoso.		312	164, Secção 58, Estoril.		3823
6	António da Piedade Vieira . . . . .		40	163, Secção 58, Estoril.	1435	4339, Estoril.
7	Virgínia Maria Vicente Batista Correia da Costa.	Maria Helena Domingos Parracho Maia.	24		1616, Estoril.	3296, Estoril.
8	António da Conceição Castro . . . . .	José da Silva Bernardes; João José Venâncio Horta; António Joaquim Cordeiro do Rosário; Ivone Raquel Borges Cordeiro.	168	160, Secção 58, Estoril.	3251, Estoril e 2901, Estoril.	4581, Estoril.
9	Maria Violante da Silva Araújo Braga dos Santos Moreira.		316	858, Secção 58, Estoril.	782	1057, Estoril.
10	Herdeiros de Joaquim Lapirdo . . . . .		93	513, Secção 58, Estoril.	4627, Estoril.	10 079, fl. 63 do livro B-36.
11	BP Portuguesa, S. A. . . . .		246	147, Secção 58, Estoril.		1720, Estoril.
13	Ger Lisboa Empreendimentos Imobiliária, L. <sup>da</sup>		99		6363	2357, Estoril.

A expropriação destina-se à construção da via circular nascente a São João do Estoril — troço entre o Bairro Social da Galiza e o nó do Estoril (projecto reformulado).

Aquele despacho foi emitido ao abrigo dos artigos 1.º, 3.º, n.º 1, e 15.º do Código das Expropriações, aprovado pela Lei n.º 168/99, de 18 de Setembro, tem os fundamentos de facto e de direito expostos na informação técnica n.º 16/DSJ, de 20 de Abril de 2006, da Direcção-Geral das Autarquias Locais, e tem em consideração os documentos constantes do processo n.º 123.007.05 daquela Direcção-Geral.

28 de Junho de 2006. — O Subdirector-Geral, *Paulo Mauriti*.



Expropriações - Planta parcelar  
Data: Janeiro 2005  
Escala: 1/2000  
Via Circular Nascente e S. João do Estoril  
Troço entre o Nó do Estoril e o Bairro Social da Galiza

### Gabinete do Alto-Comissário para a Imigração e Minorias Étnicas

#### Despacho n.º 15 889/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Bernardo Manuel Vieira e Sousa das funções de adjunto que vem exercendo no meu Gabinete.

2 — Igualmente ao abrigo e nos termos dos supracitados artigos dos diplomas legais mencionados nomeio o licenciado Bernardo Manuel Vieira e Sousa para exercer as funções de chefe do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação produz os seus efeitos desde 1 de Julho de 2006.

30 de Junho de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

#### Despacho n.º 15 890/2006

1 — Ao abrigo do disposto no n.º 3 do artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 251/2002, de 22 de Novembro, com a redacção dada pelo Decreto-Lei n.º 27/2005, de 4 de Fevereiro, e nos termos do n.º 1 do artigo 6.º do Decreto-Lei n.º 262/88, de 23 de Julho, exonero, a seu pedido, o licenciado Luís Jorge de Gouveia Pascoal das funções de chefe de gabinete que vem exercendo no meu Gabinete.

2 — Igualmente ao abrigo e nos termos dos supracitados artigos dos diplomas legais mencionados nomeio o licenciado Luís Jorge de Gouveia Pascoal para exercer as funções de adjunto do meu Gabinete.

3 — A presente nomeação produz os seus efeitos desde 1 de Julho de 2006.

30 de Junho de 2006. — O Alto-Comissário, *Rui Manuel Pereira Marques*.

## Instituto do Desporto de Portugal

### Contrato n.º 945/2006

#### Contrato-programa de desenvolvimento desportivo n.º 186/2006

De acordo com os artigos 65.º e 66.º da Lei n.º 30/2004, de 21 de Julho (Lei de Bases do Desporto), no que se refere ao apoio financeiro ao associativismo desportivo, e com o regime dos contratos-programa de desenvolvimento desportivo previsto no Decreto-Lei n.º 432/91, de 6 de Novembro, em conjugação com o disposto no artigo 7.º dos Estatutos do Instituto do Desporto de Portugal, aprovados pelo Decreto-Lei n.º 96/2003, de 7 de Maio, é celebrado entre:

1) O Instituto do Desporto de Portugal, pessoa colectiva de direito público, com sede na Avenida do Infante Santo, 76, 1399-032 Lisboa, com o número de identificação de pessoa colectiva 506626466, aqui representado por Luís Bettencourt Sardenha, na qualidade de presidente da direcção, adiante designado como IDP ou primeiro outorgante; e

2) A Federação Portuguesa de Orientação, pessoa colectiva de direito privado, titular do estatuto de utilidade pública desportiva, com sede na Rua de José Valentim Mangens, lote 3, rés-do-chão, A, 2641-909 Mafra, com o número de identificação de pessoa colectiva 503083801, aqui representada por Augusto da Silva Almeida, na qualidade de presidente, adiante designada por Federação ou segundo outorgante;

um contrato-programa de desenvolvimento desportivo que se rege pelas cláusulas seguintes:

#### Cláusula 1.ª

##### Objecto do contrato-programa

1 — Constitui objecto do presente contrato a concessão de uma comparticipação financeira, a qual se destina à execução do programa de formação de recursos humanos, junto como anexo I ao presente contrato e dele fazendo parte integrante, que a Federação apresentou no IDP e se propõe levar a efeito no decurso do corrente ano.

2 — O programa de formação referido no número anterior não contempla a formação de praticantes desportivos.

#### Cláusula 2.ª

##### Cursos ou acções de formação a participar

Só serão comparticipados financeiramente os cursos ou acções relacionados com a formação de recursos humanos, designadamente:

- Cursos de treinadores;
- Acções de actualização para treinadores;
- Cursos de árbitros/juízes;
- Acções de actualização para árbitros/juízes;
- Acções de formação para dirigentes;
- Acções de formação de formadores;
- Outras acções de formação de agentes desportivos.

#### Cláusula 3.ª

##### Período de execução do programa

O prazo de execução do programa objecto de comparticipação financeira ao abrigo do presente contrato-programa termina em 31 de Dezembro de 2006.

#### Cláusula 4.ª

##### Comparticipação financeira

1 — A comparticipação financeira a prestar pelo IDP à Federação para apoio exclusivo à execução do programa referido na cláusula 1.ª é de € 20 000.

2 — Qualquer alteração à realização das acções ou cursos de formação indicados no anexo I ao presente contrato só poderá ser feita mediante autorização escrita do IDP, com base numa proposta fundamentada da Federação, a apresentar no prazo máximo de 30 dias a contar da decisão da não realização de uma determinada acção ou curso.